



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.490/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, os terrenos e respectivas construções para as famílias de pessoas sepultadas no Cemitério Municipal, conforme descrição abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
CLAUDEIR DA SILVA	Rua Antônio Pontel nº 1555, Vicente Filié, Urânia/SP	06/12/2020

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportar os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções do local onde encontram-se sepultadas as pessoas acima relacionadas.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 22 de dezembro de 2020.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra